

## PROJETO DE LEI Nº 001/2024

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**, à contar de 1º de janeiro de 2024, sobre os vencimentos básicos e os subsídios dos servidores do Município, Executivo e Legislativo, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e sobre o vencimento inicial da carreira de Professor, bem como, sobre os valores referente as mudanças de classe e de nível do Magistério Público Municipal e sobre o valor das Funções Gratificadas previstas na Lei Municipal Nº 087/2001 com suas alterações.

**Parágrafo Único** – O índice percentual previsto no *caput* deste Artigo, corresponde a variação do IPCA/IBGE relativo ao período de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - O percentual de aumento real eventualmente concedido para as categorias funcionais entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, será deduzido do percentual da revisão geral concedido por esta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Jacuizinho/RS**, 17 de janeiro de 2024.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**João Miguel Schaefer Fiuza**  
Secretário Municipal de Administração